



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ARTE, CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

**ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE
CULTURAL LATINO-AMERICANA**

POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENSINO DE LÍNGUAS NO PARANÁ

MARCOS ADRIANO GABRIEL

Foz do Iguaçu
2023



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

**ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL
LATINO-AMERICANA**

POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENSINO DE LÍNGUAS NO PARANÁ

MARCOS ADRIANO GABRIEL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de licenciatura em Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras.

Orientadora: Profa. Jorgelina Ivana Tallei

Foz do Iguaçu
2023

MARCOS ADRIANO GABRIEL

POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENSINO DE LÍNGUAS NO PARANÁ

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Dra. Jorgelina Ivana Tallei
UNILA

Prof. Dr. Carlos Henrique Lopes De Almeida
UNILA

Profa. Dra Miriam Cristiany Garcia Rosa
UNILA

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2023.

TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Nome completo do autor(a): Marcos Adriano Gabriel

Curso: Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras.

	Tipo de Documento
<input checked="" type="checkbox"/> graduação	<input type="checkbox"/> artigo
<input type="checkbox"/> especialização	<input checked="" type="checkbox"/> trabalho de conclusão de curso
<input type="checkbox"/> mestrado	<input type="checkbox"/> monografia
<input type="checkbox"/> doutorado	<input type="checkbox"/> dissertação
	<input type="checkbox"/> tese
	<input type="checkbox"/> CD/DVD – obras audiovisuais
	<input type="checkbox"/> _____

Título do trabalho acadêmico: **POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENSINO DE LÍNGUAS NO PARANÁ**

Nome do orientador(a): Jorgelina Ivana Tallei

Data da Defesa: 05/06/2023.

Licença não-exclusiva de Distribuição

O referido autor(a):

a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que o detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Na qualidade de titular dos direitos do conteúdo supracitado, o autor autoriza a Biblioteca Latino-Americana – BIUNILA a disponibilizar a obra gratuitamente e de acordo com a licença pública *Creative Commons Licença 3.0 Unported*.

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2023.

Assinatura do Responsável

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, por direcionar meus passos pelas minhas conquistas e existência.

Agradeço a minha família pelo apoio incondicional e que deram todo apoio para concluir essa graduação.

Agradeço aos colegas que me acompanharam durante esta jornada. Passamos por uma pandemia que iniciou em 2020, sendo um ano muito tenso, mas que foi possível continuar por mais de 2 anos graças ao empenho da Unila em oferecer as aulas online e dos professores e colegas.

A professora Miriam Cristiany Garcia Rosa, pela sua contribuição na disciplina de TCC I, por direcionar esse estudo.

A minha professora orientadora, Jorgelina Ivana Tallei, e a coordenadora e co orientadora Livia Fernanda Morales não só pela constante orientação neste trabalho, mas sobretudo pelo companheirismo e acreditaram que tudo ia dar certo.

Aos professores da banca, Carlos Henrique Lopes De Almeida e Miriam Cristiany Garcia Rosa pela leitura deste texto e pelas valiosas contribuições.

Aos colegas de curso de Letras sempre estiveram dispostos a ajudar e orientar aos colegas e enfim os meus trabalhos em grupo foram melhores com vocês.

A cada professor, através da sua didática, das suas experiências como pessoas e, também, com seus incentivos para concluir a graduação.

A Unila (Universidade Federal da Integração Latino-Americana) por oferecer esta oportunidade e permitir essa formação.

Por palavra do outro (enunciado, produção verbal) entendo qualquer palavra de qualquer pessoa, pronunciada ou escrita em minha língua (minha língua materna, ou em qualquer outra língua, ou seja: qualquer palavra que não seja a minha). Nesse sentido, todas as palavras (os enunciados, as produções verbais, assim como a literatura), com exceção de minhas próprias palavras, são palavras do outro. Vivo no universo do outro (as reações podem variar infinitamente), a começar pela minha assimilação (durante o andamento do processo do domínio original da fala), para terminar pela assimilação das riquezas da cultura humana (verbal ou outra).

Mikhail Bakhtin

RESUMO

Este estudo tem como objetivo analisar as políticas públicas do ensino de línguas no Paraná trazendo conceitos de importantes autores sobre a políticas linguísticas e o processo de institucionalização do ensino de espanhol no Paraná através da legislação educacional nacional e estadual no período temporal de 1919 a 2023. O período de recorte a ser estudado foi escolhido tendo em vista alguns eventos importantes: o primeiro é o concurso público que selecionou o primeiro professor catedrático de espanhol do Colégio Pedro II, Antenor Nascentes,) posteriormente com a reforma Capanema com o Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942 e as LDB's de 1961, 1971 e 1996 e a nova “Lei do Espanhol”, como está sendo chamada a Lei 11.161/2005 que traz a oferta do espanhol pelas escolas de nível médio com a obrigatoriedade da língua espanhola no ensino médio e facultativa para o ensino fundamental da 5ª a 8ª séries (atualmente do 6º ao 9º ano), e a lei de apagamento do Espanhol no currículo escolar, lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017. Por fim, a aprovação do Inglês e espanhol como disciplinas obrigatórias na rede municipal de ensino de Foz do Iguaçu através da Lei nº 5.215 de 14 de março de 2023.

Palavras-chave: Políticas públicas; ensino de línguas; políticas linguísticas; espanhol; línguas estrangeiras.

RESUMEN

Este estudio tiene como objetivo analizar las políticas públicas para la enseñanza de idiomas en Paraná, trayendo conceptos de importantes autores sobre las políticas lingüísticas y el proceso de institucionalización de la enseñanza del español en Paraná a través de la legislación educativa nacional y departamental en el período de 1919 a 2023.

El período de corte a ser estudiado fue elegido en vista de algunos hechos importantes: el primero es el concurso público que seleccionó al primer profesor titular de español en el Colégio Pedro II, Antenor Nascentes,) luego con la reforma de Capanema con Decreto-ley n. 4.244, de 9 de abril de 1942 y las LDB's de 1961, 1971 y 1996 y la nueva “Ley española”, como se denomina la Ley 11.161/2005, que trae la enseñanza del español por las escuelas secundarias con la obligación del idioma español en secundaria y optativa para primaria de 5º a 8º grado (actualmente de 6º a 9º grado), y la ley para borrar el español del currículo escolar, ley 13.415 del 16 de febrero de 2017. Finalmente, la aprobación del inglés y el español como obligatorias asignaturas en la red de enseñanza municipal de Foz do Iguaçu a través de la Ley nº 5.215, de 14 de marzo de 2023.

Palabras clave: Políticas públicas; enseñanza de idiomas; Políticas Lingüísticas; español; idiomas extranjeros.

ABSTRACT

This study aims to analyze public policies for language teaching in Paraná, bringing concepts from important authors about language policies and the process of institutionalization of Spanish teaching in Paraná through national and state educational legislation in the time period from 1919 to 2023. The cut-off period to be studied was chosen in view of some important events: the first is the public contest that selected the first full teacher of Spanish at Colégio Pedro II, Antenor Nascentes,) later with the Capanema reform with Decree-law no. 4,244, of April 9, 1942 and the LDB's of 1961, 1971 and 1996 and the new “Spanish Law”, as Law 11,161/2005 is being called, which brings the provision of Spanish by secondary schools with the obligation of Spanish language in secondary education and optional for elementary education from the 5th to the 8th grades (currently from the 6th to the 9th grade), and the law to erase Spanish from the school curriculum, law 13.415 of February 16, 2017. Finally, the approval of English and Spanish as compulsory subjects in the municipal teaching network of Foz do Iguaçu through Law nº 5.215 of March 14, 2023.

Key words: Public policy; language teaching; language policies; Spanish; foreign languages.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CELEM	Centro de Línguas Estrangeiras Modernas
ELE	Espanhol como Línguas Estrangeiras
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
LE	Línguas Estrangeiras
LDB	Leis de Diretrizes e Bases.
LDBEN	Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LEM	Línguas Estrangeiras
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PFOL	Português para Falantes de Outras Línguas
PCNs	Parâmetros Curriculares Nacionais
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
2 METODOLOGIA.....	15
3. CAPÍTULO I– ESTUDO TEÓRICO E DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS LINGUÍSTICAS	15
3.1 POLÍTICAS LINGUÍSTICAS NO VIÉS SOCIAL NO ENSINO DE LÍNGUAS.....	15
3.2 HISTÓRIA E LEGISLAÇÃO DO ENSINO DE LÍNGUAS NO PARANÁ.....	21
3.2.1 A fronteira e o ensino de Espanhol.....	26
4. CAPÍTULO II – RESULTADOS DA PESQUISA.....	27
4.1 APONTAMENTOS DOS RESULTADOS ENCONTRADOS NA PESQUISA....	27
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
6. REFERÊNCIAS.....	32
7. ANEXOS.....	36
ANEXO A – MAPA DOS ESTADOS BRASILEIROS.....	36
ANEXO B – MAPA DO ESTADO DO PARANÁ.....	37
ANEXO C – PEC DO ESPANHOL É APROVADA EM SEGUNDO TURNO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.....	38
ANEXO D – LEI TORNA OBRIGATÓRIO O ENSINO DE INGLÊS E ESPANHOL REDE MUNICIPAL DE FOZ DO	39
ANEXO E – LEI TORNA OBRIGATÓRIO O ENSINO DE INGLÊS E ESPANHOL NA REDE MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.....	40

1 INTRODUÇÃO

A motivação para realização do curso de Letras - Espanhol e Português como línguas estrangeiras justifica-se pela busca de novas possibilidades no mercado de trabalho, já que o Espanhol é uma das línguas mais faladas no mundo e vem conquistando espaço na vida dos brasileiros. Outra motivação para realização deste curso é estudar em uma Universidade Federal que possui ótimos professores e oferece uma formação de qualidade no ensino de línguas.

Como mestrando em Políticas Públicas e graduando em Letras percebi a carência de políticas públicas no ensino de línguas adicionais no estado do Paraná, já que o estudo de línguas faz parte do cotidiano da população, são heranças e traços culturais enraizados em seu modo de viver e despertei interesse em realizar este estudo para conclusão do curso de Letras.

Para este estudo, o objetivo é analisar o Espanhol como língua adicional de documentos oficiais e leis que regem o estado e regiões de fronteiras.

O ensino de línguas é necessário para a inclusão da população e acesso a bens essenciais à vida e também se definem através de um contexto histórico e genealógico estreito que é o Português-Espanhol, ou seja, uma história de contato dessas línguas compartilhada pela história de outras línguas com quais convivem ou entram em conflito.

Dessa forma, este estudo aborda conceitos de políticas linguísticas bem como fazer um recorte da história do ensino de línguas espanhol no Paraná e estudar as políticas públicas no ensino de línguas existentes no Paraná para aprendizagem, acolhimento e um apontamento para uma possível aprovação e implementação através dos órgãos públicos competentes. O Paraná possui um espaço multilíngue, onde, além de falantes de línguas oficiais dos países vizinhos e de línguas indígenas, existem muitas outras nacionalidades que vivem aqui como os árabes, indianos, chineses, coreanos, entre outros, muitos dos quais têm pouco ou nenhum conhecimento da língua portuguesa e do espanhol. As políticas públicas no ensino de línguas no estado do Paraná carecem de investimentos e incentivos nas escolas tanto para elaboração de materiais didáticos como na implementação, principalmente no ensino do Espanhol nas escolas públicas do estado.

O objetivo geral é analisar políticas públicas para o ensino de línguas adicionais no estado do Paraná.

Organizo este trabalho da seguinte forma:

No Capítulo I, será realizado um estudo teórico para a definição de políticas linguísticas dos principais autores, panorama histórico da legislação do ensino da língua espanhola no Paraná e a fronteira no ensino de Espanhol.

No capítulo II, farei apontamentos dos resultados encontrados nesta pesquisa e as considerações finais.

2 METODOLOGIA

A metodologia utilizada nesta pesquisa será bibliográfica e exploratória. “A pesquisa bibliográfica também é indispensável nos estudos históricos. Em muitas situações, não há outra maneira de conhecer os fatos passados se não com base em dados bibliográficos. (GIL, 2002, p. 3). Dessa forma, a pesquisa baseia-se em uma abordagem documental, tendo em vista que esta consiste em estudos baseados em documentos e leis como sendo um material fundamental para o gerenciamento de uma pesquisa, sejam como revisões bibliográficas, historiográficas, etc... Este método de investigação é um procedimento muito utilizado nas ciências humanas e sociais por serem e estarem registrados de forma escrita para estabelecer os critérios de estudo por meio da unidade de análise da qual se propõe analisar, seja a análise de registro ou do contexto (LUDKE & ANDRÉ, 1986). A investigação será através de um estudo de documentos de domínio público que conversem com o objetivo proposto sobre o ensino das línguas estrangeiras. Porém, durante a análise do documento, é necessário considerar a natureza do texto, seu suporte, seu contexto de produção e elaboração (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009). Através da pesquisa documental é possível uma compreensão e dimensão de vários fatores sociais de diferentes conhecimentos e conceitos e não se limitando apenas no escrito e poderá se referir a constituição e reconstituição de saberes que circulam para geração de dados em diferentes esferas sociais.

3. CAPÍTULO I – ESTUDO TEÓRICO E DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS LINGUÍSTICAS

3.1 POLÍTICAS LINGUÍSTICAS COM VIÉS SOCIAL NO ENSINO DE LÍNGUAS

Este capítulo tem como objetivo trazer os fundamentos teóricos para entender alguns conceitos relacionados às línguas e definir o termo política linguística, para pensar e refletir sobre o tema. Para tratar deste tema, escolhi como autores: Maher, Ricento, Altenhofen, Hamel, Rajagopalan, Calvet, Oliveira, Von Borster, Ribeiro, Stursa, Moita Lopes, Orlandi, Megale e Liberali, Berger, Correa, Chagas, Picanço, Bakhtin, Rinaldi, Paes, Jorge, Kramer e as principais leis que norteiam o estudo de línguas, dentre outros e a escolha se justifica por se tratar de autores que tratam o conceito

de uma perspectiva social.

A política linguística é o conjunto de medidas, leis e práticas governamentais e institucionais que visam regular o uso e o status das línguas em uma determinada sociedade. Existem diversos conceitos e abordagens relacionadas à política linguística, e diversos autores que definem esse conceito. A escolha de uma ou mais línguas oficiais é uma decisão política que pode ter implicações em termos de direitos, oportunidades e identidade para as pessoas que vivem em um determinado país ou região. As línguas minoritárias são aquelas faladas por uma pequena porcentagem da população em uma determinada região e podem ser incluídas através de medidas para proteger e promover o uso dessas línguas, a fim de preservar a diversidade cultural e linguística. As línguas adicionais podem ser implementadas através de política linguística visando promover o ensino e o aprendizado de línguas estrangeiras, a fim de melhorar as relações internacionais e a comunicação global. A língua padrão também pode lidar com a questão de qual variedade de uma língua deve ser considerada a norma padrão, a ser ensinada nas escolas e usada em contextos oficiais, bem como o bilinguismo e multilinguismo, incentivando o uso de mais de uma língua em diferentes contextos e garantindo a igualdade de oportunidades para as pessoas que falam línguas diferentes. É importante lembrar que cada país e região pode ter suas próprias abordagens e políticas específicas relacionadas às línguas e a cultura para que assim ocorra a valorização da diversidade. Estudar políticas linguísticas, assim, implica reconhecer que:

[...] políticas linguísticas não são nunca processos neutros, apolíticos ou isentos de conflito: há que se considerar sempre as relações de tensão que se traduzem no dilema entre, por um lado, a necessidade de promover a língua de falantes de maior prestígio, de forma a assegurar o direito às vantagens sociais e econômicas que isso pode acarretar e, por outro, assegurar a alteridade dos falantes de línguas desprestigiadas (MAHER, 2013, p. 121).

De acordo com Maher, as políticas linguísticas não são processos neutros, mas são constituídas pelas relações de poder para assegurar o direito às vantagens sociais e econômicas do cidadão. Assim, é preciso perceber, segundo Ricento (2006), o status da língua, que se refere ao seu valor de mercado e à sua utilidade social, nesse aspecto, as ideologias têm um papel fundamental para a constituição do status da língua. Segundo Altenhofen para compreender “o lugar das línguas minoritárias na política linguística, na pesquisa linguística, na sociedade e nas comunidades em particular, no sentido de sua representatividade, voz e visibilidade” (ALTENHOFEN (2013, p. 93).

Para o autor a política linguística, de línguas minoritárias, é importante para o pesquisador de línguas sendo considerado um trabalho pautado na voz e na visibilidade das línguas e dos sujeitos falantes dessas línguas e somente assim é possível trabalhar em prol de uma política linguística que valorize o falante e as diversas línguas faladas na sociedade.

[...] têm de ser transdisciplinares e interculturais. Isso implica que tais políticas se voltam não apenas para as comunidades de falantes e seu inventário e reconhecimento, mas também, e sobretudo, têm de incluir entre seus objetivos, a educação linguística também na maioria, que tem, de um modo ou de outro, influência (ou ingerência), direta ou indireta, sobre o destino, reconhecimento e status sócio-político das línguas minoritárias (ALTENHOFEN, 2013, p. 99)

Altenhofen, destaca a necessidade de reconhecer a existência de variação linguística e admitir a variedade popular como aceitável e produtiva, pois são as línguas do sujeito e devem ser realizadas ações de políticas linguísticas de línguas minoritárias. As políticas linguísticas constituem as relações sociais, e qualquer ação sobre qualquer língua desencadeia efeitos sobre todo o grupo social e sobre os distintos grupos envolvidos nessas relações para promoção do respeito à diversidade linguística, tanto das línguas minoritárias quanto das majoritárias.

Para Rajagopalan a política linguística é a arte que administra as cogitações e as ações a respeito das línguas, conduzindo-as conforme o interesse público e o que se acredita ser importante para uma nação e o seu povo. O autor comenta que o termo é muito amplo e complexo que vem sendo nos últimos tempos objeto de estudo e pesquisa, destaca o conceito como:

À política linguística concerne uma série de atividades relativas à política, ao planejamento, à planificação, à proteção, à manutenção, ao cultivo e, como não podia deixar de ser, de outra forma, ao ensino da (s) língua (s) que fazem parte do patrimônio linguístico de um país, de um estado, enfim, de um povo. Ela envolve a tomada de decisões e a implementação de ações concretas que têm consequências duradouras e, com frequência, balizam e determinam o rumo a ser tomado nos próximos anos ou décadas – ou até mesmo para períodos ainda maiores (RAJAGOPALAN, 2014, p. 73).

O autor comenta que a política linguística engloba todo um processo de ensino-aprendizagem, manutenção, regulamentação e implementação do ensino de línguas num país e desconhecida por muitos educadores, as questões relacionadas à política linguística, estão cada vez mais evidentes, principalmente no que se refere ao ensino de línguas. “Há um consenso crescente de que há muito mais política em matéria de ensino de línguas do que se pensava até recentemente” (RAJAGOPALAN, 2014, p.73). Assim, existe um importante papel político que a linguística exerce quando atua nas práticas de ensino de línguas, quando entendida como uma atividade “na qual todo cidadão, tem o direito e o dever de participar em condições de absoluta igualdade” [...] (RAJAGOPALAN, 2013, p. 22). O autor comenta que o ensino de línguas relacionado a políticas linguísticas se tornou uma necessidade desde a abordagem da metodologia a ser adotada para respeitar os direitos linguísticos da comunidade ou grupo. Hamel, comenta que “todo o direito linguístico se embasa, em última instância, na comunidade, e tem, portanto, um caráter coletivo” (HAMEL, 2003, p. 63). Os direitos linguísticos fazem parte dos direitos humanos e Hamel define como:

El concepto de derecho lingüístico cobra una importancia cada vez mayor. Los derechos

lingüísticos forman parte de los derechos humanos fundamentales, tanto individuales como colectivos, y se sustentan en los principios universales de la dignidad de los humanos y de la igualdad formal de todas las lenguas. Los defensores de los derechos de las minorías lingüísticas iniciaron un proceso de discusión para llegar a un conjunto de definiciones básicas y una serie de condiciones mínimas para que las minorías puedan ejercer dichos derechos (HAMEL 1995, p. 3).

De acordo com o autor os direitos linguísticos fazem parte dos direitos humanos fundamentais, tanto individuais como coletivos, da dignidade humana e na igualdade formal de todas as línguas, para que todos possam exercer seus direitos de aprender e desenvolver livremente sua própria língua materna, receber educação pública através dele, para usá-lo em contextos oficiais socialmente relevantes e aprender pelo menos um dos idiomas oficiais do seu país de origem e a política linguística corresponde, de um lado, à “determinação das grandes decisões referentes às relações entre as línguas e a sociedade [de outro] à sua implementação” (CALVET, 2007, p. 11), além das decisões, como também a “transformação em realidade” (OLIVEIRA, 2013, p. 1).

Segundo o sociolinguista Louis-Jean Calvet (1999), não são os homens que existem para servir às línguas, mas são as línguas que existem para servir aos homens. Entendo que o trabalho do linguista não tem como foco a língua ou mesmo as línguas, mas sim os falantes das línguas, ao mesmo tempo indivíduos e comunidades linguísticas, porque línguas são fenômenos individuais e coletivos ao mesmo tempo. Na definição de Calvet em seu livro sobre a Sociolinguística, o autor define linguística como o estudo das comunidades humanas através da língua ou das línguas. Para o autor, estas comunidades linguísticas não se encontram sozinhas no mundo, muito mais das línguas do que da língua e em torno 94% dos países do mundo, incluindo o Brasil, são plurilíngues. Calvet, em seu estudo sobre o binômio política linguística e planejamento linguístico destaca que “a determinação das grandes decisões referentes às relações entre as línguas e sociedade e o planejamento linguístico, seria sua implementação, conceitos recentes que englobam apenas em parte essas práticas antigas” (CALVET, 2007, p. 11). O autor comenta que se pensarmos essa realidade no que se refere ao ensino de espanhol no Brasil, podemos entender muito do que foi proposto e o que está sendo feito para concretização dessa realidade em nossa educação, “a Política linguística elabora um tipo de intervenção sobre diferentes situações e que o planejamento linguístico, são os meios para se fazer essa intervenção” (CALVET, 2007, p. 19). Calvet destaca a necessidade de planejamento linguístico e políticas públicas para implementação, para que a aprendizagem dos estudantes seja alcançada. Oliveira, destaca que “não é possível desvincular a língua do significado social e particular que assume para cada indivíduo” (OLIVEIRA, 2013, p. 3), haja vista a “intrínseca relação entre a linguagem, os indivíduos, suas identidades e a sociedade” (VON BORSTEL, 2013, p. 3). Como o estado do Paraná faz divisas com países falantes de Espanhol os limites cartográficos e enunciativos ditam regras econômicas, políticas, linguísticas e culturais em detrimento à prática da

interculturalidade. As fronteiras e seus habitantes uma realidade diferenciada, “vão além de limites cartográficos e de poder, são também espaços de interação linguístico-cultural, social, étnica e política, o que as caracteriza como fronteiras geográficas enunciativas” (RIBEIRO, 2015). A fronteira considerada como espaço de enunciação enfraquece a visão de Estado soberano e controlador, uma vez que as fronteiras sociais se fortalecem em virtude de novas necessidades de mercado que ultrapassam seus limites cartográficos, e possibilita um “espaço supranacional, determinado por todos os tipos de relações além de suas margens territoriais” (STURZA, 2006, p. 31). O autor comenta que as fronteiras são locais diferenciados e qualquer decisão política deve ter como ponto de partida as particularidades regional ou local e o conhecimento já produzido ou a ser produzido sejam adaptados para cada região, cada lugar, cada realidade. Moita Lopes, afirma que é preciso propiciar “ganhos sociais para as pessoas e melhorar sua qualidade de vida” (MOITA LOPES, 2006, p. 41). Para que as pessoas tenham uma melhor qualidade de vida, as políticas públicas precisam ser direcionadas de forma correta de acordo com a necessidade de cada região. O dia a dia na fronteira possui as mais variadas atividades comunicativas existentes em ambos os lados da fronteira, seja na tentativa de uso da linguagem do outro ou no apagamento linguístico, sendo necessário políticas linguísticas de monolinguismo locais ou nacionais. Para Moita Lopes, “é inadequado construir teorias sem considerar as vozes daqueles que vivem práticas sociais que queremos estudar” Moita Lopes (2006, p. 98). O autor afirma que as políticas linguísticas que são apresentadas ou impostas devem ser planejadas em conjunto com a comunidade considerando as particularidades da região em que serão implementadas.

Para Orlandi a Política de Línguas tem como objeto os sentidos ou efeitos de sentidos do político e da ética das línguas nos discursos, inclusive, naqueles sobre as línguas. O autor define Política Linguística e Política de Línguas, como;

Quando falamos de Política Linguística enquanto Política de Línguas, damos à língua um sentido político necessário. Ou seja, não há possibilidade de se ter a língua que não esteja afetada desde sempre pelo político. Uma língua é um corpo simbólico-político que faz parte das relações entre sujeitos na sua vida social e histórica. Assim, quando pensamos em política de línguas já pensamos de imediato nas formas sociais sendo significadas por e para os sujeitos históricos e simbólicos, em suas formas de existência, de experiência, no espaço político de seus sentidos (ORLANDI, 2007 pg. 8).

De acordo com o autor os termos são sinônimos, a definição desse campo do saber sobre a linguagem tem relação na sua origem e expansão e sua natureza é interdisciplinar. A Política Linguística dialogando com a Sociologia e a Política de Línguas dialogando com Análise do Discurso. Dessa forma, a língua na relação com o social, o histórico, passando pelos sujeitos e interpretar os efeitos de sentidos das políticas e sendo planejada através de ações produz as divisões, interpelações,

distribuições, domínios.

Para que a escola seja considerada bilíngue, a unidade deve ter um currículo único e integrado, ministrado nas duas línguas de instrução e tem que contemplar todas as etapas de escolarização oferecidas pela instituição de ensino. Para Megale e Liberali “assistimos ao crescimento no número de escolas bilíngues de prestígio português-ínglês, atualmente uma das formas de educação bilíngue em expansão no Brasil” (MEGALE e LIBERALI, 2016). De acordo com os autores, diversas escolas regulares monolíngues passam a adotar currículos bilíngues a fim de serem nomeadas escolas bilíngues para atingirem uma maior parcela da população brasileira.

De acordo com Berger os estudos em atitudes e políticas linguísticas, percursos entre fronteiras geográficas, políticas e linguísticas, destaca o seguinte:

A predisposição para pensar, sentir e agir diante de determinadas línguas, variedades ou grupos linguísticos, ou seja, aquilo que convencionamos denominar atitudes linguísticas, consiste de fenômeno multifacetado que se relaciona à manutenção ou desaparecimento de algumas línguas, à forma como os estatutos das línguas são atribuídos e convencionados social e politicamente, às posições que às tantas línguas do mundo ocupam no tecido social frente relações de poder, às políticas linguísticas implícitas e explícitas, bem como à maneira como diversas comunidades de fala e linguísticas falam de e sobre suas línguas (BERGER 2020 pg. 1).

A autora comenta que a presença de muitas línguas em um mesmo território contribui para a formação cultural dos países e representa um riquíssimo patrimônio imaterial, desvela relações de poder no contato entre seus falantes e destaca que a pluralidade de línguas é um tema de discussão do campo da Política Linguística. As políticas linguísticas, tem como objetivo a proteção de línguas em extinção, escolhem-se quais idiomas devem ser ensinados nas escolas, implementam-se e promovem-se programas que visam ao ensino de línguas estrangeiras para as comunidades que influenciam na vida dos cidadãos como também envolvem não só a gestão da linguagem, mas também as práticas de linguagem e as crenças e valores.

Para Correa, os professores que atuam nos cursos de Licenciatura em Letras normalmente se deparam com a pluralidade linguística e culturas. “Para habilitar professores a atuar nas áreas de ensino das línguas é preciso discutir e propiciar aos acadêmicos em formação considerações inerentes à percepção de que a linguagem reflete nas práticas sociais”, (CORREA, 2010, p. 1). De acordo com a autora as Políticas linguísticas e educacionais, são fundamentais desde o ensino primário até o superior e demandam constante atenção, devido à complexidade. “Venho defendendo a necessidade de uma discussão mais pontuada e intensificada acerca da configuração dos ambientes linguísticos (CORREA, 2010, p. 2). Define que a combinação apropriada para formação adequada ou não dos cidadãos depende de atores sociais, culturais, étnicos históricos,

econômicos, ideológicos e políticos.

Portanto, penso que um dos grandes desafios como professor de Letras será justamente se adaptar com essa pluralidade linguística e diferentes culturas, e saber atuar com as práticas linguísticas, (prática social) serão fundamentais para atuação como educador no ensino de línguas.

3.2 HISTÓRIA E LEGISLAÇÃO DO ENSINO DE LÍNGUAS

Neste apartado vou desenvolver um estudo da história do ensino de línguas desde a inclusão do ensino de espanhol no sistema educativo brasileiro 1919 e o processo de evolução, bem como a legislação de exclusão da Língua de Espanhol no currículo escolar ocasionando um atraso na educação e na aprendizagem e leis favoráveis ao desenvolvimento da educação no ensino de línguas.

Historicamente o ensino de espanhol iniciou como língua estrangeira (ELE) foi institucionalizado nas redes de ensino brasileiras em 1919, com a promulgação da Lei nº 3.674 (BRASIL, 1919, p. 345), que criou a cadeira de espanhol no Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro. Cadeira esta que foi ocupada pela primeira vez pelo professor Antenor Nascentes (GUIMARÃES, 2011). Posteriormente com a reforma do ensino secundário, chamada de reforma Capanema, Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942, em que o espanhol, não havia sido efetivado como componente curricular. O ensino do Espanhol foi escolhido para ser uma disciplina obrigatória nos programas oficiais do curso científico que pertencia à escola secundária (CHAGAS, 1967). A história do Ensino de Línguas no Paraná conforme Chagas (1967), destaca que as línguas geralmente ofertadas eram o francês, inglês e o alemão, e com a reforma de 1942, o espanhol passou a ser ofertada como disciplina escolar na escola secundária.

A História do ensino de línguas passou por várias mudanças no cenário do ensino de Língua Estrangeira (LE) no Brasil. Até meados do século XX o ensino de língua estrangeira (LE) tinha objetivos bem diferentes dos dias atuais, sendo que a (LE) era entendida como parte da formação para a própria unidade do espírito humano dos jovens. O espanhol, por meio das colônias de imigrantes, não apresentava na visão do governo uma ameaça durante o Estado Novo, o espanhol estava apto a ser um componente curricular ao lado do francês e do inglês, por ser uma “língua de um povo que se identifica pelos signos de sua história e de sua literatura” (PICANÇO, 2003, p. 33). Após a reforma de 1942, as modalidades do colegial clássico e científico não constituíram grandes diferenças em seus respectivos currículos.

Faziam parte do tronco comum: português, francês, inglês, matemática, física, química,

história geral e do Brasil, e geografia geral e do Brasil. No clássico estudavam-se grego e latim nos três anos, além de filosofia (2 anos) e história natural (1 ano). No científico havia filosofia (1 ano), história natural (2 anos), espanhol (1 ano) e desenho (1 ano) (PICANÇO, 2003, p. 32).

A LE, sempre foi e será um componente essencial para a educação básica dos brasileiros e precisa ser considerada como uma área de conhecimento fundamental para qualquer cidadão. Para Paes e Jorge a LE é um espaço privilegiado em relação aos contextos culturais, políticos e sociais da atualidade.

O caráter educativo do ensino de uma LE está nas possibilidades que o aluno pode ter de se tornar mais consciente da diversidade que constitui o mundo. As múltiplas possibilidades de ser diferente, seja pela cultura, seja [sic] pelas identidades individuais, podem fazer com que o indivíduo se torne mais consciente de si próprio, em relação a seu contexto e ao contexto global (PAES; JORGE, 2009, p. 163).

Assim, ocorreram não somente na estrutura desse componente curricular das escolas de ensino fundamental e médio, mas também na estrutura do currículo escolar que sofreu constantes transformações em decorrência dos aspectos políticos, sociais e econômicos.

A primeira LDB – Lei de Diretrizes e Bases – da educação nacional, a Lei 4.024, foi aprovada em 20 de dezembro de 1961. O ensino médio (nova nomenclatura para o ensino secundário), de acordo com a lei, estaria dividido em dois ciclos – ginásial e colegial. Na estrutura do ensino médio, os dois ciclos tinham disciplinas obrigatórias e optativas. O ensino foi dividido em sistemas de ensinos federal e estaduais com competências específicas. De acordo com Guimarães o sistema federal, foram indicadas as seguintes disciplinas: “desenho e organização social e política brasileira, ou desenho e uma língua estrangeira moderna, ou uma língua clássica e uma língua estrangeira moderna, ou duas línguas estrangeiras modernas” (GUIMARÃES, 2011, p. 5).

A nova reforma da educação foi promulgada através da Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971, intitulada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O ensino primário e secundário tem uma nova terminologia: ensino de 1º e 2º graus e com relação ao ensino de línguas estrangeiras, não houve mudanças e posteriormente, criou-se a Lei nº 7.044 de 18 de outubro de 1982, que foi revogada pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996.

O processo de consolidação do espanhol como disciplina escolar no Paraná passou por vários períodos, mas o idioma se consolidou como componente curricular após passar por períodos distintos com relação à sua presença nos programas escolares das décadas de 60, 70 e 80. Devido a grande quantidade de imigrantes europeus em busca de trabalho no território brasileiro e no

Paraná e com o passar do tempo, o governo entendeu a necessidade de incluir mais efetivamente o ensino de línguas estrangeiras no currículo escolar, porém o ensino continuou restrito a crianças a partir de 12 anos idade, ou seja, alunos de 5ª série do Ensino Fundamental, conforme a LDBEN de 1996.

A legislação educacional brasileira a partir de 1996 passou por uma reforma que resultou em diversos documentos fundamentais e uma nova lei de diretrizes e parâmetros curriculares nacionais para todas as disciplinas integrantes do currículo. No capítulo II Seção I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, destacamos alguns pontos importantes para este estudo que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDBEN, ressalta em várias oportunidades a importância dada ao estudo de línguas estrangeiras nos três níveis de ensino da Educação Básica para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. De acordo com o artigo 26 da Lei nº 9.394, os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. O artigo 26º, parágrafo 5º, cita que no currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a língua inglesa. Assim, percebe-se que o ensino do Espanhol não tem prioridade na legislação e a partir do sexto ano somente é ofertado o Inglês como estudo de língua estrangeira.

Também na Seção I, o texto legal dispõe sobre os conteúdos curriculares da educação básica:

- I – A difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II – Consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III – Orientação para o trabalho;
- IV – Promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais, (BRASIL, 1996).

O artigo 27 destaca no primeiro inciso, a volta para a formação integral do indivíduo e considera a formação um dos objetivos da Educação Básica, no terceiro inciso, comenta a orientação para o trabalho também como um dos propósitos curriculares desse nível de ensino. A língua estrangeira sendo incluída entre os conteúdos curriculares desse nível de ensino. Para Rinaldi, “os relatores do texto legal consideram que o conhecimento de pelo menos um idioma estrangeiro faz parte da formação integral do indivíduo ao mesmo tempo em que auxilia a sua capacitação para o mercado de trabalho” (RINALDI, 2006 p. 19).

O artigo 35-A da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e destaca que os direitos e objetivos de aprendizagem do

ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação. De acordo com o inciso 4º, os currículos do ensino médio “incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino” (EDUCAÇÃO, 2014).

Assim, em várias ocasiões, de acordo com a legislação que destaca o valor que outorga ao estudo de idiomas estrangeiros sem, contudo, restringir explicitamente seu aprendizado a determinado nível escolar, Apesar de não haver restrição legal à inclusão de línguas estrangeiras antes da 5ª. série do Ensino Fundamental, na prática não se observa essa oportunidade com muita frequência.

O ensino da língua de Espanhol vem passando por reformulação em seu currículo e o Centro de Línguas Estrangeiras Modernas - CELEM é um espaço pedagógico para o ensino de Línguas Estrangeiras Modernas (LEM), Português para Falantes de Outras Línguas (PFOL) e Língua Brasileira de Sinais (Libras), com funcionamento nas instituições de ensino da rede estadual de ensino levando a saída do Espanhol como componente curricular no Paraná desde a década de 1980 e voltando a sua oferta no final da mesma década com a criação do CELEM em todo estado. Atualmente o CELEM oferta vários cursos de Línguas Estrangeiras Modernas (LEM) como o Alemão, Espanhol, Francês, Italiano, Japonês, Mandarim, Polonês e Ucrâniana. Posteriormente, em 2005, foi sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Lei 11.161 dispendo sobre o ensino de Espanhol nas escolas do ensino médio.

Art.1º O ensino da língua espanhola, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, será implantado, gradativamente, nos currículos plenos do ensino médio.

§ 1º O processo de implantação deverá estar concluído no prazo de cinco anos, a partir da implantação desta Lei.

§ 2º É facultada a inclusão da língua espanhola nos currículos plenos do ensino fundamental de 5ª a 8ª séries.

Art. 2º A oferta da língua espanhola pelas redes públicas de ensino deverá ser feita no horário regular de aula dos alunos.

Art. 3º Os sistemas públicos de ensino implantarão Centros de Ensino de Língua Estrangeira, cuja programação incluirá, necessariamente, a oferta de língua espanhola (BRASIL, 2005).

Desta forma, a implementação do ensino da língua espanhola ocorreu de maneira gradual e em cinco anos, nos currículos de Ensino Médio. O artigo 1º desta Lei aponta para o caráter facultativo da sua matrícula. Percebe-se no caput do artigo que houve uma preocupação em deixar que o próprio aluno decida se quer ou não estudar essa língua estrangeira. Sendo assim, as

escolas organizaram suas matrizes curriculares de forma a fazer valer o direito do aluno em estudar ou não a língua espanhola, uma vez que esta lei não revoga o inciso III, do artigo 36 da LDBEN n.º 9394/96, que diz o seguinte: “será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição” (BRASIL, 1996).

No ano de 2017, foi criada a Lei nº 13.415, artigo 35A da LDB, nos seus § 3º e § 4º enfatiza que:

[...] § 3º O ensino da língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas. § 4º Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino (grifos nossos).

Percebe-se mais uma vez a exclusão da Língua de Espanhol no currículo escolar, deixando somente em caráter optativo a lei 13.415, no § 4º cita o estudo da língua inglesa como obrigatória nos currículos do ensino médio.

O ensino de Espanhol foi tema de muitos debates na Assembleia Legislativa do Paraná para que a disciplina seja ofertada no currículo escolar de caráter obrigatório nos colégios do Paraná. Um dos grandes temas em discussão na Assembleia Legislativa foi a proposta de Emenda à Constituição (PEC) 3/2021 que acrescenta no artigo 179 da Constituição do Estado a obrigatoriedade do ensino da língua espanhola nas escolas públicas de ensino fundamental II ao final do ensino médio, em todas as escolas do Paraná, no horário regular de ensino, no mínimo de 02 horas/aula na carga horária semanal.

“O ensino da língua espanhola nas escolas públicas e particulares do Estado do Paraná constitui um enorme avanço para o processo de formação dos estudantes para o conhecimento, desenvolvimento intercultural, formação profissional, integração sulamericana e o desenvolvimento regional. Implementar o ensino da Língua Espanhola na Educação Básica é parte de uma estratégia eficaz para assegurar a formação de uma comunidade latino-americana de nações a longo prazo, promovendo a integração social e cultural dos povos da América Latina, conforme prevê o artigo 4º da Constituição Federal do Brasil” (MARTINS, 2021, p 1).

A proposta com muita discussão na Assembleia legislativa do Paraná, já que o Espanhol é uma língua importante na aprendizagem e é também uma opção para os estudantes na prova de Língua Estrangeira do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP), a opção de escolha do Espanhol é superior aos que escolhem o Inglês. A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 3/2021, “foi aprovada em

segundo turno de votação na sessão plenária para inclusão da língua espanhola e o ensino da língua espanhola constituirá disciplina de oferta obrigatória com implantação gradativa até o ano de 2026 e constituindo-se em disciplina de caráter optativo aos estudantes” (SANTANA 2022, p.1).

Posteriormente a matéria foi votada e aprovada em redação final e publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa em agosto de 2022, e recebeu o nome de Emenda nº 52/2022. Sendo assim, o ensino de espanhol passa a fazer parte da Constituição do Paraná, o que representa uma vitória para a educação paranaense e um grande avanço na inclusão do ensino de línguas.

3.2.1 A fronteira e o ensino de Espanhol

Foz do Iguaçu está localizado na Região Oeste do estado do Paraná com aproximadamente 280 mil habitantes, é o terceiro destino de turistas estrangeiros no país e o primeiro da região sul. A cidade é conhecida internacionalmente pelas Cataratas do Iguaçu, uma das 7 Maravilhas da Natureza e pela Usina Hidrelétrica de Itaipu, a segunda maior do mundo em tamanho e primeira em geração de energia. A cidade integra uma região trinacional com mais de 700 mil habitantes, constituída também por Ciudad del Este, no Paraguai, e Puerto Iguazú, na Argentina, países falantes do idioma Espanhol com os quais faz fronteira. Em 2011, a cidade também contou com a melhor média do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para o ensino fundamental do Brasil.

Aqui também está localizado a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, criada pela lei nº 12.189/2010, é uma instituição pública de ensino superior preocupada com a criação de um ambiente multicultural e interdisciplinar capaz de produzir profissionais e pesquisadores voltados para o desenvolvimento econômico, social, cultural e político da região, num espírito de igualdade entre todos os povos e culturas do continente. A universidade é um projeto único na história do ensino superior na América Latina. A sua vocação é a de contribuir para o desenvolvimento e a integração latino-americana, com ênfase no Mercosul, por meio do conhecimento humanístico, científico e tecnológico e da cooperação solidária entre as universidades, organismos governamentais e internacionais. Foz do Iguaçu é considerada um dos municípios mais multiculturais do Brasil, com a presença de mais de 72 grupos étnicos, provenientes de diversas partes do mundo, e dentre dos principais estão os italianos, alemães, hispânicos (argentinos e paraguaios), chineses, ucranianos, japoneses e tem a segunda maior comunidade libanesa do Brasil e possui a maior comunidade islâmica do Brasil. Uma das contribuições da UNILA para o município de Foz do

Iguaçu é o estudo que envolveu desde a formação dos professores municipais para o ensino de línguas adicionais, a formação intercultural e a diversidade de línguas e culturas que resultou na aprovação da lei do ensino de línguas de Espanhol e Inglês. Porém, para implementação foram necessários vários estudos e com o projeto da UNILA, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Educação que começou em 2018, com aulas experimentais realizadas na maioria das escolas. A lei prevê que o ensino de Inglês e de Espanhol seja obrigatoriamente ofertado como atividade extracurricular e que faça parte da matriz curricular nas unidades escolares de período integral. A Secretaria da Educação irá realizar o planejamento e as formações continuadas do corpo docente. As aulas de Inglês e Espanhol já eram ofertadas pelo município, mas com a sanção da lei, a obrigatoriedade passa a ser também das próximas gestões. Outra relação com este estudo é a criação da lei nº 5.223, que dispõe sobre a Educação Plurilíngue/Trilíngue no sistema municipal de ensino de Foz do Iguaçu, trata da criação de uma modalidade com metodologia diferente que permite o ensino de Inglês e Espanhol diariamente ao ponto de os alunos usarem com fluência em seu dia a dia escolar.

Esta lei ainda permite um modelo Plurilíngue, ou seja, a possibilidade de alguma escola de referência que seja trilíngue acrescentar outro idioma. Em uma cidade que pretende ser cosmopolita e que abriga em sua maioria descendentes de migrantes, poderá ter no futuro uma escola em que se ensina também o Guarani, outra que se ensine também o mandarim, outra o árabe e assim por diante. Esta lei não cria a obrigatoriedade de se instaurar uma escola Trilíngue ou Plurilíngue, mas dá as diretrizes para que possa ser criada em qualquer momento da decisão da gestão municipal caso haja a intenção política e as condições para tal. Diferentemente da primeira lei que torna obrigatório o ensino de inglês e espanhol em toda a rede de ensino municipal. Vereador Adnan destacou a importância de uma cidade, no mínimo, trilíngue e disse continuar atuando no tema para a educação plurilíngue no município, como forma de também celebrar a diversidade étnica e cultural de Foz do Iguaçu, aumentar a integração e ampliar as oportunidades e o desenvolvimento através do conhecimento (PORTAL RÁDIO CLUBE, 2023, p.1).

Portanto, o Paraná, assim como outros municípios brasileiros podem se espelhar nesse projeto bem como criar novos projetos e ações visando a obrigatoriedade da implantação dos componentes curriculares de Inglês e Espanhol nas escolas das redes municipais.

4. CAPÍTULO II: RESULTADOS DA PESQUISA

4.1 APONTAMENTOS DOS RESULTADOS ENCONTRADOS NESTA PESQUISA

O primeiro ponto que analisamos nesse estudo é a definição de políticas linguísticas, percebe-se que o ensino de língua Espanhol no Estado do Paraná necessita de um espaço multilíngue já que possui muitos povos que vivem aqui de diversas nacionalidades. Porém, faltam

investimentos, incentivos e políticas públicas no ensino de línguas, principalmente no ensino do Espanhol nas escolas públicas do estado, como também carecem políticas linguísticas adequadas para o ensino.

Para Bakhtin (1997), a linguagem possui um caráter ideológico que fundamenta as relações dialógicas que produzem sentidos por meio da interação social, ou seja, a língua é entendida como social, histórica e ideológica e as relações dialógicas são produzidas no meio social. Assim, com os estudos teóricos relacionados à política linguística, foi possível perceber a necessidade de mais políticas públicas voltadas ao ensino de Espanhol no estado, já que o ensino da (s) língua (s) que fazem parte do patrimônio linguístico de um país e de um povo. Como resultado é a transformação pessoal (estudante) e social (sociedade) do educando, buscando desenvolver estudantes respeitosos à diversidade, conscientes de sua cidadania e de seu valor como pessoa, independentemente de sua língua, nacionalidade, ou qualquer outro traço cultural.

Através das definições de Altenhofen relacionados ao tema é possível compreender que as línguas minoritárias são faladas por uma pequena porcentagem da população em uma determinada região e tem o mesmo valor das línguas majoritárias e devem ser incluídas a fim de preservar a diversidade cultural e linguística, ou seja, através da política linguística, é possível mais interação dos aprendizes dentro e fora do ambiente escolar a sensibilização ao diferente o interesse e a valorização dos pensamentos do sujeito como um ser social e a inserção de elementos culturais estrangeiros. Precisamos estabelecer relações estreitas com a linguagem, experimentando a leitura e a escrita como prática social e cultural. Diante deste cenário devemos pensar em uma política linguística do ensino de língua ajustada ou planejada conforme a necessidade de cada região do Estado e de interesse da comunidade. Normalmente as crianças ao iniciarem a escolarização, não tem conhecimento suficiente, necessitando que o professor ou colegas ajudem nesta etapa inicial. Assim, é possível ajustar esses estudos das línguas e no caso do Espanhol, adaptar ao currículo escolar para inserção da língua espanhola no contexto multilíngue para ser facilitado pelas línguas faladas cotidianamente e pelas línguas ensinadas nas escolas. No estado do Paraná, bem como nas regiões de fronteiras, o ensino do Espanhol é essencial e temos a obrigação de oferecer mais possibilidades de aprendizagem aos estudantes e proporcionar o crescimento e o desenvolvimento intelectual dos alunos adaptando ao currículo escolar e políticas linguísticas adequadas. É importante o desenvolvimento de uma didática de ensino de línguas de acordo com as realidades locais e os aprendizes de mais uma língua podem utilizar-se dos conhecimentos das línguas que já possuem.

A realização deste estudo contribuiu para minha formação como estudante de letras, futuro docente e mestrando em políticas públicas, sendo possível conhecer melhor a legislação

que envolve o estudo de línguas de Espanhol no estado do Paraná. Penso que é necessário mais empenho governamental para uma melhor efetividade do ensino de Espanhol, sendo a quinta língua mais falada no mundo por cerca de 585 milhões de falantes. De acordo com as teorias abordadas nesse estudo através das políticas linguísticas é possível reconhecer a diversidade, promover um ambiente escolar de atitudes que favoreçam a integração de todos, como uma boa prática no processo de aprendizagem e a interação entre os alunos e os professores e com outras pessoas do ambiente escolar promovendo a interculturalidade. Assim, podemos reconhecer os direitos linguísticos que fazem parte dos direitos humanos fundamentais e promover a igualdade de todas as línguas, para que todos possam exercer seus direitos de aprender e desenvolver livremente sua própria língua materna, ou aprender uma nova língua sendo que o domínio da leitura e da escrita ajuda o sujeito a desenvolver autonomia e a superar barreiras sociais, culturais e econômicas que podem lhe ser impostas ao longo da vida.

O segundo ponto que analisamos nesse estudo é a legislação para inclusão do ensino de Espanhol nas escolas para inserir a língua no currículo escolar. Percebemos o desinteresse governamental a respeito do Espanhol como disciplina escolar ao longo do tempo que pouco tem feito para incluir o espanhol na sua grade curricular, embora esse empenho atualmente esteja aumentando. Um exemplo de apagamento do Espanhol no currículo escolar ocorreu através da lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017. A partir desta medida, o Ensino Médio Nacional sofreu modificações em seu currículo e a oferta de línguas estrangeiras, a lei de reforma do Ensino Médio exclui a obrigatoriedade do ensino da língua espanhola, deixando clara a preferência pelo ensino da Língua Inglesa. Em decorrência desta nova lei muitos estados retiraram a disciplina dos currículos escolares. Conforme dados da Assembleia legislativa do Paraná, “no estado são 700 docentes de espanhol concursados que não vão ter onde trabalhar” (MARTINS, 2021, p 1). Em decorrência desse fator muitos professores de espanhol das escolas públicas deixaram de ensinar o idioma, passaram a assumir outras funções nas instituições onde exerciam a docência, tais como: trabalhos de secretaria, biblioteca, coordenações, ensino de português e outras atividades. Essa foi a alternativa que muitas escolas encontraram para que os professores efetivados permanecessem nas instituições de ensino em que leciona o idioma espanhol, ou seja um verdadeiro atraso na educação. Penso que o ensino do Espanhol no estado do Paraná é necessário devido a posição geopolítica do Brasil, estamos mais próximos de países hispano-falantes e assim como eles aprendem português para manter uma boa relação com o Brasil, para nós também é fundamental aprendermos a língua e a cultura deles.

Como exemplo positivo de inclusão do Espanhol no currículo escolar é através da aprovação da lei nº 5.215 de 14 de março de 2023, que inclui o Inglês e o espanhol como disciplinas obrigatórias na rede municipal de ensino de Foz do Iguaçu. Como forma de introduzir o ensino da

língua inglesa e espanhola nas redes de ensino de Foz do Iguaçu, o Projeto de Lei 171/2022 propõe não somente a obrigatoriedade dos componentes nas matrizes curriculares de redes públicas, como também a aplicação desses idiomas no ensino fundamental I e em escolas integrais do município e ainda a criação da lei nº 5.223, que dispõe sobre a Educação Plurilíngue/Trilíngue no sistema municipal de ensino de Foz do Iguaçu que serve de exemplo para outros municípios do Paraná, em que, devem pensar nessa possibilidade da criação de uma modalidade com metodologia diferente que permite o ensino do Espanhol para que os alunos usem com fluência em seu dia a dia escolar. A partir de ações do governo em relação às línguas faladas no estado, é possível que nós como professores e pesquisadores de línguas, tenhamos uma maior consciência de nosso papel como agentes de políticas linguísticas para contribuir na criação e manutenção dessas políticas.

Portanto, devemos pensar em políticas linguísticas que vão muito além das políticas em prol do monolinguismo, tendo em vista os anseios e necessidades dos falantes. Dessa forma, é indispensável que o repensar de nossas visões sobre língua seja constante.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir deste estudo, políticas públicas no ensino de línguas no Paraná com abordagens de diversos conceitos relacionados às políticas linguísticas através de um panorama histórico na legislação do ensino das línguas adicionais bem como a institucionalização do ensino de Espanhol no Paraná foi possível identificar a necessidade de um espaço multilíngue já que o estado possui muitos povos que vivem aqui de diversas nacionalidades. Propomos discutir sobre as perspectivas educacionais voltadas considerando as políticas estaduais, porém as leis possuem abrangência nacional bem como políticas públicas municipais de promoção da língua nas escolas municipais.

Finalizo este estudo com a reflexão de Sonia Kramer (1997), em que a função de uma política pública é indicar diretrizes e garantir as condições de implementá-la e essas políticas são fundamentais para que olhemos criticamente para o modo como a língua é ensinada na atualidade nos currículos e para os documentos oficiais que norteiam o ensino, de modo a percebermos quais os discursos perpassam a noção de língua a ser trabalhada em sala de aula, assim como as reflexões de Oliveira (2009), que é urgente que o Estado Brasileiro veja “essa importante faceta da diversidade constitutiva do Brasil. A diversidade não é só racial, étnica, de gênero, regional, a diversidade também é linguística” (OLIVEIRA, 2009, p. 2).

Através destas reflexões e conceitos anteriores é possível perceber que a implementação de políticas para o ensino de línguas estrangeiras, é necessário desenvolver investigações muitas vezes que envolvem aspectos conflitivos, mas fundamentais para fortalecer o conhecimento das dimensões sociais, políticas, identitárias etc. Assim, devemos pensar em boas políticas públicas como por exemplo da inclusão do Espanhol e Inglês no currículo escolar como disciplinas obrigatórias na rede municipal de ensino de Foz do Iguaçu lei nº 5.215 de 14 de março de 2023, já aprovada e a lei nº 5.223, que dispõe sobre a Educação Plurilíngue/Trilíngue, ainda em discussão. Dessa forma, para que o ensino de línguas adicionais volte a ser inserido no currículo escolar precisamos que outros municípios adotem esse modelo de políticas públicas.

Portanto, jamais devemos pensar em políticas públicas como da Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017, de apagamento do Espanhol no currículo escolar, devemos evitar a política do monolinguismo e pensar na evolução e não no atraso do ensino. Devemos pensar também na prática de um ensino voltado à aprendizagem não convencional com mudanças que contemplem a heterogeneidade e a visão multicultural na formação de estudantes críticos, com participação social, bem como abrir espaços para a sensibilização, possibilidades às compreensões culturais, linguísticas com ensino voltado nas práticas sociais para construção de conhecimento.

A partir dessas reflexões devemos pensar em ações do governo em relação às línguas faladas não somente no estado, mas em todo nosso território e que todos estejam engajados, professores e pesquisadores de línguas, tenhamos uma maior consciência de nosso papel como agentes de políticas linguísticas para contribuir para melhoria do ensino de línguas bem como inclusão de línguas minoritárias e repensar nossas visões sobre o ensino de línguas.

Como egresso do Curso de Letras Espanhol da Universidade Federal de Integração Latino Americana, sugiro políticas públicas para que o conhecimento de políticas linguísticas seja de caráter obrigatório para realmente concretizar a integração dos povos latino-americanos através de uma proposta de bilinguismo para o ensino superior. Penso que a UNILA tem hoje um dos principais desafios para implementação dessa proposta para adequar-se ao processo de internacionalização do ensino superior e definir novos rumos para o bilinguismo português-espanhol e implementar uma política linguística que valorize as diferentes culturas e falantes de outras línguas que formam seu ambiente multicultural. A UNILA possui uma demanda de diferentes formações socioculturais fazendo com que as salas de aula se constituam em espaços linguísticos, culturais muito variados e atores sociais dos mais distintos países. A universidade possui também um ambiente privilegiado para a valorização das relações culturais e linguísticas favorável para a pesquisa de caráter interdisciplinar e intercultural.

Para concluir, reforço que a falta de uma legislação adequada e a não obrigatoriedade da oferta de línguas adicionais nas escolas, como a lei de apagamento do Espanhol,

não somente prejudica os professores de línguas adicionais mas, principalmente, os estudantes de escolas públicas que perdem a oportunidade de aprender mais uma língua estrangeira, o que vai de encontro com a educação plurilíngue, democrática e vistas à formação para a cidadania, tendo em vista os anseios e necessidades dos falantes.

REFERÊNCIAS

ALTEMHOFEN, CLÉO V. **BASES PARA UMA POLÍTICA LINGUÍSTICA DAS LÍNGUAS MINORITÁRIAS NO BRASIL**. IN: NICOLAIDES, CHRISTINE; SILVA, KLEBER APARECIDO DA; TILIO, ROGÉRIO; ROCHA, CLAUDIA HILSDORF. **POLÍTICA E POLÍTICAS LINGUÍSTICAS**. CAMPINAS, SP: PONTES EDITORES, P. 93-116, 2013.

Berger, Isis Ribeiro. **Estudos em atitudes e políticas linguísticas: percursos entre fronteiras geográficas, políticas e linguísticas**. *ideação*, v. 22, n. 2, p. 4-9, 2020.

Bakhtin, M. Os gêneros do discurso. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 1997. p. 279-326.

Bakhtin, Michael. **Marxismo e filosofia da linguagem**. 10.ed. São Paulo: huditec, 1997.

Base Cartográfica. **Lei estadual no 1582/08, itcg** (2010). Disponível em: http://www.geografia.seed.pr.gov.br/modules/galeria/uploads/8/1416325252regioes_geograficas_parana2010.jpg. Acesso em 22 de abril 2023.

BRASIL. LEI N.º 3.674, DE 07 DE JANEIRO DE 1919. FIXA A DESPEZA (SIC) GERAL DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL PARA EXERCÍCIO DE 1.919. **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – SEÇÃO 1**, P. 345, 8/1/1919.

BRASIL, LEI 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. **ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL**. **DIÁRIO OFICIAL [DA] REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. BRASÍLIA, DF, 20 DEZ. 1996**. DISPONÍVEL EM: <HTTP://PORTAL.MEC.GOV.BR/SEED/ARQUIVOS/PDF/TVESCOLA/LEIS/LEIN9394.PDF>. ACESSO EM 28 ABRIL 2023.

BRASIL. LEI N.º. 11.161, DE 05 DE AGOSTO DE 2005. **DISPÕE SOBRE O ENSINO DA LÍNGUA ESPANHOLA**. **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, BRASÍLIA, DF**.

CALVET, LOUIS-JEAN. **AS POLÍTICAS LINGUÍSTICAS**. SÃO PAULO: PARÁBOLA EDITORIAL, IPOL, 2007.

Calvet, Louis-Jean. **La guerre des langues et le politiques linguistiques**, paris, hachette littétatures, 1999.

CRYSTAL, D. (1997). **ENGLISH AS A GLOBAL LANGUAGE**. CAMBRIDGE: CAMBRIDGE UNIVERSITY PRESS.

CORREA, DJANE ANTONUCCI. **"POLÍTICAS LINGUÍSTICAS E O CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS:**

UM ESTUDO INICIAL SOBRE O PEC-G." REVISTA LINGUAGEM EM FOCO 2.3 (2010): 39-52.

Dutra, Thiago. **Lei torna obrigatório o ensino de inglês e espanhol na rede municipal de Foz do Iguaçu em 16 de março de 2023.** Disponível em: [tps://www5.pmfi.pr.gov.br/noticia.php?id=51681](https://www5.pmfi.pr.gov.br/noticia.php?id=51681). Acesso em 30 de abril de 2023.

EDUCAÇÃO, DA. "**LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.**" ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA (2014).

FOZ DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL. **PROJETOS QUE VERSAM SOBRE ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA NA REDE MUNICIPAL RECEBEM APROVAÇÃO PLENÁRIA, 2023.** DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.FOZDOIGUACU.PR.LEG.BR/INSTITUCIONAL/NOTICIAS/PROJETOS-QUE-VERSAM-SOBRE-ENSINO-DE-LINGUA-ESTRANGEIRA-NA-REDE-MUNICIPAL-RECEBEM-APROVACAO-PLENARIA](https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/institucional/noticias/projetos-que-versam-sobre-ensino-de-lingua-estrangeira-na-rede-municipal-recebem-aprovacao-plenaria). ACESSO EM 22 DE ABRIL DE 2023.

Gil, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** vol. 4. São Paulo: atlas, 2002.

FERREIRA, A. DE J. **IDENTIDADES SOCIAIS DE RAÇA, GÊNERO, SEXUALIDADE E CLASSE NOS LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA NA PERSPECTIVA DA LINGUÍSTICA APLICADA**. IN: FERREIRA, A.J. DE. (ORG.) **AS POLÍTICAS DO LIVRO DIDÁTICO E IDENTIDADES SOCIAIS DE RAÇA, GÊNERO, SEXUALIDADE E CLASSE EM LIVROS DIDÁTICOS.** CAMPINAS, SP: PONTES EDITORES, 2014, p. 91-119.

GUIMARÃES, A. N. **HISTÓRIA DO ENSINO DE ESPANHOL NO BRASIL.** SCIENTIA PLENA. v. 7, n. 11, NOV. 2011. DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.SCIENTIAPLENA.ORG.BR/SP/ARTICLE/VIEW/173/423](http://www.scientiaplenu.org.br/sp/article/view/173/423). ACESSO EM: 16 DE ABRIL. 2023.

HAMEL, RAINER E. **DIREITOS LINGÜÍSTICOS COMO DIREITOS HUMANOS: DEBATES E PERSPECTIVAS.** IN OLIVEIRA, GILVAN M DE (ORGS.). **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS LINGÜÍSTICOS.** CAMPINAS, SP: MERCADO DE LETRAS, 2003, p. 47-80.

HAMEL, RAINER ENRIQUE. "**DERECHOS LINGÜÍSTICOS COMO DERECHOS HUMANOS: DEBATES Y PERSPECTIVAS.**" *ALTERIDADES* 5.10 (1995): 11-23. DISPONÍVEL EM [HTTPS://WWW.REDALYC.ORG/PDF/747/74711345002.PDF](https://www.redalyc.org/pdf/747/74711345002.pdf). ACESSO EM: 14 DE MARÇO DE 2023.

JÁCOME, ALEXANDRE JOSÉ PINTO CADILHE DE ASSIS. / REIS, ANDREIA REZENDE GARCIA / MAGALHÃES, TÂNIA GUEDES. (ORGS.) **FORMAÇÃO DOCENTE: LINGUAGENS, PRÁTICAS E PERSPECTIVAS.** CAMPINAS, SP : PONTES EDITORES, 2018. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.UFJF.BR/NUCLEOFALE/FILES/2010/06/FORMA%C3%87%C3%83O-DOCENTE-LINGUAGENS-PR%C3%81TICAS-E-PERSPECTIVAS.PDF](https://www.ufjf.br/nucleofale/files/2010/06/forma%C3%87%C3%83o-docente-linguagens-pr%C3%81ticas-e-perspectivas.pdf). ACESSO EM: 18 DE MARÇO DE 2023.

Lüdke Menga & Marly, e. d. a. André. **Pesquisa em educação/abordagens qualitativas.** São Paulo: epu, 1986.

MAHER, TEREZINHA MACHADO. **ECOS DE RESISTÊNCIA: POLÍTICAS LINGÜÍSTICAS E LÍNGUAS MINORITÁRIAS NO BRASIL.** IN: NICOLAIDES, CHRISTINE; SILVA, KLEBER APARECIDO DA; TILIO, ROGÉRIO; ROCHA, CLAUDIA HILSDORF. **POLÍTICA E POLÍTICAS LINGÜÍSTICAS.** CAMPINAS, SP: PONTES

EDITORES, P. 117-134, 2013.

Martins, Jaime s. **Deputados começam a debater o ensino obrigatório do espanhol nos colégios do paraná, Curitiba, 27 de julho de 2021.** Disponível em: <https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/deputados-comecam-a-debater-o-ensino-obrigatorio-do-espanhol-nos-colegios-do-parana>. Acesso em 19 de abril 2023.

MEGALE, ANTONIETA; LIBERALI, FERNANDA. **CAMINHOS DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE NO BRASIL: PERSPECTIVAS DA LINGUÍSTICA APLICADA.** RAÍDO, DOURADOS, MS, V. 10, N. 23, JUL./DEZ. 2016.

MARTEL, A. **POLITIQUE LINGUISTIQUE, VALEURS SOCIALES ET SCIENCES: RÉFLEXIONS DANS LE CADRE DE A POLITIQUE QUÉBÉCOISE.** INTERNATIONAL JOURNAL OF THE SOCIOLOGY OF LANGUAGE, N. 58, P. 183-209, 2002.

MOITA LOPES, LUIZ P. DA. 2006. **UMA LINGUÍSTICA APLICADA MESTIÇA E IDEOLÓGICA: INTERROGANDO O CAMPO COMO LINGUISTA APLICADO.** IN L. P. DA MOITA LOPES (ORG.), 2006. POR UMA LINGUÍSTICA APLICADA INDISCIPLINAR. SÃO PAULO: PARÁBOLA, PP. 13-42.

OLIVEIRA, GILVAN M. DE. **POLÍTICA LINGUÍSTICA NA E PARA ALÉM DA EDUCAÇÃO FORMAL.** ESTUDOS LINGUÍSTICOS XXXIV, P. 87-94, 2005. DISPONÍVEL EM: <[HTTP://ETNOLINGUISTICA.WDFILES.COM/LOCAL--FILES/JOURNAL%3AESTUDOS/OLIVEIRA_2005_POLITICA.PDF](http://ETNOLINGUISTICA.WDFILES.COM/LOCAL--FILES/JOURNAL%3AESTUDOS/OLIVEIRA_2005_POLITICA.PDF)> ACESSO EM 19 DE MARÇO 2023.

OLIVEIRA, GILVAN MULLER DE. **PLURILINGUISMO NO BRASIL: REPRESSÃO E RESISTÊNCIA LINGUÍSTICA.** SYNERGIES BRÉSIL, V. 1, P. 19-26, 2009.

Oliveira, Gilvan m. de. **Políticas linguísticas como políticas públicas.** 2013. Disponível em: http://eipol.org/wp-content/uploads/2013/06/politicas_linguisticas_e_politicas_publicas.pdf. Acesso em 18 de abril 2023.

Orlandi, Eni. **Política linguística no Brasil.** (2007). Campinas – SP: Pontes.

Paes, m. b. g.; jorge, m, l, s. **Preconceito contra o ensino de língua estrangeira na rede pública.** in: lima, d. c. (org.). **Ensino e aprendizagem de língua estrangeira: conversas com especialistas.** são paulo: parábola, 2009.

Picanço, d. c. l. **História, memória e ensino de Espanhol (1942-1990).** Curitiba: UFPR, 2003.

Portal Radio Clube. **Duas novas leis que vão impulsionar o ensino de inglês e espanhol nas escolas municipais de Foz do Iguaçu, 23 de março de 2023.** Disponível em: <https://www.portalradioclube.com.br/duas-novas-leis-que-vaio-impulsionar-o-ensino-de-ingles-e-espanhol-nas-escolas-municipais-de-foz-do-iguacu/>. Acesso em 26 de março de 2023.

Portal Unila. **Projeto da Unila, Espanhol e inglês agora são disciplinas obrigatórias nas escolas municipais, Foz do Iguaçu, 24 de março de 2023.** Disponível em: <https://portal.unila.edu.br/noticias/com-projeto-da-unila-espanhol-e-ingles-agora-sao-disciplinas-obrigatorias-nas-escolas-municipais>. Acesso em 26 de março de 2023.

Kramer, Sonia. "**Propostas pedagógicas ou curriculares: subsídios para uma leitura crítica.**" *educação & sociedade* 18 (1997): 15-35. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/pw5psf8rbv9fvxpnbr3lf9k/abstract/?lang=pt>. ACESSO EM 18 DE MARÇO DE 2023.

Rajagopalan, Kanavillil. Política linguística: do que é que se trata, afinal? in nicolaidis, christine et al. (orgs). **Política e políticas linguísticas**. campinas, SP: Pontes, 2013, p, 19-42.

RAJAGOPALAN, K. O PROFESSOR DE LÍNGUAS E A SUMA IMPORTÂNCIA DO SEU ENTROSAMENTO NA POLÍTICA LINGUÍSTICA DO SEU PAÍS. IN: CORREA: D. A. (ORG.) **POLÍTICA LINGUÍSTICA E ENSINO DA LÍNGUA**. CAMPINAS, SP: PONTES EDITORES, 2014. P. 73-82.

Ribeiro, Simone b. c. **Língua(s) de fronteira: o ensino da língua espanhola em guaira, paraná**. 2015. 259 p. tese (doutorado em letras) – universidade estadual do oeste do paraná. cascavel, 2015.

RICENTO, THOMAS, **Theoretical perspectives in language policy: an overview**. in: ricento, thomas (ed.). *an introduction to language policy: theory and method*. austrália: blackwell publishing ltd, p.3-9, 2006.

Rinaldi, Simone. **Um retrato da formação de professores de espanhol como língua estrangeira para crianças: um olhar sobre o passado, uma análise do presente e caminhos para o futuro**. tese de doutorado. universidade de São Paulo 2006.

Santana, Eduardo. **a pec do espanhol foi aprovada em segundo turno na assembleia legislativa**. Curitiba, 19 de julho de 2022. Disponível em: <https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/pec-do-espanhol-e-aprovada-em-segundo-turno-na-assembleia-legislativa>. Acesso em 29 de abril de 2023.

Sá-Silva; Almeida; Guindani. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas**. revista brasileira de história & ciências sociais, 2009.

SILVA, ELISABETH LAVALLE FARAH. "**ABORDAGEM COMUNICATIVA PARA O ENSINO DE SEGUNDA LÍNGUA: UMA ANÁLISE DA SUA APLICABILIDADE.**" (2001). DISPONÍVEL EM: [HTTPS://REPOSITORIO.UFSC.BR/HANDLE/123456789/79853](https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/79853). ACESSO EM 18 DE MARÇO DE 2023.

Sousa, rafaela. "**mapa do brasil**"; Brasil escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/mapa-brasil.htm>. Acesso em 22 de abril de 2023.

Sturza, Eliana r. **línguas de fronteira e políticas de línguas: uma história das ideias linguísticas**. campinas, 2006. tese de doutorado. campinas. Unicamp, 2006.

TILIO, ROGÉRIO, AND DEISE PICAÑO. "**IDEOLOGIAS E IDEOLOGIAS LINGUÍSTICAS EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.**" *REVISTA INDISCIPLINA EM LINGUÍSTICA APLICADA* 3.1: 04. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://REVISTAS.UFRJ.BR/INDEX.PHP/RILA/ARTICLE/VIEW/56257/30721](https://revistas.ufrj.br/index.php/rila/article/view/56257/30721), ACESSO EM 12 DE MARÇO DE 2023.

Von Borstel, Clarice n. **Políticas linguísticas e educacionais em situações de línguas em/de contato**. *Lljournal*, v. 8, n. 1, p.1-10. 2013. Disponível em: Acesso em: <https://lljournal.commons.gc.cuny.edu/2013-1-borstel-texto/>. Acesso em 12 de fev. 2023.

ANEXO A – MAPA DOS ESTADOS BRASILEIROS

Fonte: SOUSA, Rafaela. "Mapa do Brasil"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/mapa-brasil.htm>. Acesso em 22 de abril de 2023.

ANEXO B - MAPA DO PARANÁ



Fonte: BASE CARTOGRÁFICA, Lei estadual no 1582/08 ITCG (2010). Disponível em: http://www.geografia.seed.pr.gov.br/modules/galeria/uploads/8/1416325252regioes_geograficas_parana2010.jpg

ANEXO C – PEC DO ESPANHOL É APROVADA EM SEGUNDO TURNO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PEC do Espanhol é aprovada em segundo turno na Assembleia Legislativa

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 3/2021 trata da inclusão da língua espanhola na matriz curricular da rede estadual de ensino do Paraná.

19/07/2022 16h56 | por Eduardo Santana

Compartilhe    



PEC do Espanhol é aprovada em segundo turno na Assembleia Legislativa

Créditos: Dálie Felberg/Alep

SANTANA, Eduardo. A PEC do Espanhol foi aprovada em segundo turno na Assembleia Legislativa, Curitiba, em 19 de julho de 2022. Disponível em: <https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/pec-do-espanhol-e-aprovada-em-segundo-turno-na-assembleia-legislativa>.

ANEXO E – LEI TORNA OBRIGATÓRIO O ENSINO DE INGLÊS E ESPANHOL NA REDE MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Prefeito Chico Brasileiro sanciona lei que torna obrigatório o ensino de inglês e espanhol na rede municipal

Aulas das duas disciplinas já são ofertadas pela Secretaria da Educação e serão ampliadas de forma gradativa

Data de publicação: 15/03/2023



Foto: Thiago Dutra/PMFI.

DUTRA, Thiago. Lei torna obrigatório o ensino de inglês e espanhol na rede municipal de Foz do Iguaçu em 16 de março de 2023. Disponível em:

[tps://www5.pmfi.pr.gov.br/noticia.php?id=51681](https://www5.pmfi.pr.gov.br/noticia.php?id=51681)